CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Edifício VEREADOR MÁRCIO FERREIRA DE ANDRADE
Rua Pref. Antônio Furtado nº. 220 Centro Luminárias MG CEP: 37.240-000
Tel.: (35) 3226-1286 E-mail:cmlsecret@yahoo.com.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 22, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, O RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REGIME DE TRABALHO DENOMINADO HOME OFFICE (TELETRABALHO) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, NO PERÍODO DE 14 A 18 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Luminárias, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando:

a) As festividades decorrentes do 77º aniversário de emancipação político-administrativa da Cidade de Luminárias/MG - "Tradicional Festa de Julho";
b) As celebrações em comemoração ao dia de Nossa Senhora do Carmo - Padroeira do Município de Luminárias/MG;
c) Que as atribuições de natureza institucional e administrativa da Câmara Municipal de Luminárias, no interesse do serviço público, podem ser exercidas na modalidade *home office* (Teletrabalho), sem prejuízo do expediente diário presencial;
d) O recesso parlamentar da Câmara Municipal de Luminárias no período de 18 a 31 de julho de 2025;
e) A independência administrativa e financeira da Câmara Municipal, estabelecida pelo art. 2° da Constituição Federal de 1988.

Resolve:

Art. 1º – Fica instituído e decretado dos dias 14 a 16 de julho de 2025, ponto facultativo e recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Luminárias, ressalvados os serviços de natureza essencial e aqueles indispensáveis à população luminarense, cujos serviços deverão ser prestados pelos servidores a pedido da Presidência.

Art. 2º - Fica instituído e decretado dos dias 17 a 18 de julho de 2025, ponto facultativo presencial para os servidores da Câmara Municipal de Luminárias, ocorrendo o atendimento através do sistema de trabalho denominado *Home Office* (Teletrabalho) exclusivamente de solicitações consideradas, a critério da presidência, como urgências, ressalvados os serviços de natureza essencial e aqueles indispensáveis à população luminarense, cujos serviços deverão ser prestados pelos servidores a pedido da Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luminárias, 11 de julho de 2025.

ROZIANE FERREIRA DE SOUZA:03794662601

Assinado de forma digital por ROZIANE FERREIRA DE SOUZA:03794662601
Dados: 2025.07.11 10:19:31 -03'00'

ROZIANE FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Luminárias/MG